

### SOLTUBIM — SOLDADORES E TUBISTAS DE INDÚSTRIAS METÁLICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 05007; identificação de pessoa colectiva n.º 500418691; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 05; números e data das apresentações: 04 e 06/950106.

Certifico que, por escritura de 29 de Dezembro de 1994, exarada de fl. 60 v.º a 62 v.º, do livro n.º 362-C, do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerente de José Gabriel de Matos, por renúncia, de 29 de Dezembro de 1994.

Alteração parcial do contrato: foram alterados os artigos 3.º e 5.º, do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de seiscentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de trezentos mil escudos, tituladas uma em nome de cada sócio.

#### ARTIGO 5.º

1 — Ficam designados gerentes, ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em Assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir total ou parcialmente em participação nos lucros de exercício da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 1996. — O Ajudante, *João Artur Sagueira Vaz*.  
3000220958

### CAMILA, CELSO, CARLA — PIZARIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 775; identificação de pessoa colectiva n.º 502926384; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 21/950104.

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1994, exarada de fl. 93 a 93 v.º, do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 2.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

A sede social é no Centro Comercial da Portela, loja 16, 1.ª cave, freguesia de Portela, concelho de Loures, podendo o conselho de administração deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 1996. — O Ajudante, *João Artur Sagueira Vaz*.  
3000220956

### AGÊNCIA FUNERÁRIA DE CANEÇAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 093; identificação de pessoa colectiva n.º 503423416; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 1 e 3; números e datas das apresentações: 04/950523 e 24 e 25/960612.

Certifico que, por escritura de 24 de Abril de 1995, exarada de fl. 91 v.º, do livro n.º 20-D, do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Mário de Macedo Costa e Hélder José Alves André, que se rege pelo seguinte contrato:

#### 1.º

A sociedade adopta a firma Agência Funerária de Caneças, L.<sup>da</sup>, com sede no Largo de Vieira Caldas, 18, 1.º, direito, sala 4, freguesia de Caneças, concelho de Loures.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

#### 2.º

O seu objecto social consiste em agência funerária.

#### 3.º

O capital social é de quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, composto por duas quotas iguais de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de ambos os gerentes.

§ 2.º Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

#### 5.º

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Falência ou insolvência do seu titular;

c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.

#### 6.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade pelo que a gerência fica desde já autorizada a praticar todos os actos de sua competência e a proceder aos levantamentos da conta da sociedade necessários ao giro social.

Mais certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo: Cessação de gerência: Hélder José Alves André.

Causa: renúncia.

Data: 21 de Maio de 1996.

Nomeação para gerência: Maria de Fátima da Costa Conrado de Macedo.

Data da deliberação: 21 de Maio de 1996.

Está conforme o original.

5 de Julho de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
3000221104

### C. J. M. PNEUS, DE CARLOS AMILIAR FERNANDES SAMPAIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 888; identificação de pessoa colectiva n.º 503371556; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/950223.

Certifico que, por escritura de 15 de Fevereiro de 1995, a fl. 78 do livro n.º 76-G do Cartório Notarial de Algés, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Carlos Amiliar Fernandes Sampaio e mulher Marylena Moraes Vieira da Silva Sampaio, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

#### 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre Carlos Amiliar Fernandes Sampaio e Marylena Moraes Vieira da Silva Sampaio.

#### 2.º

A sociedade adopta a firma C. J. M. Pneus, de Carlos Amiliar Fernandes Sampaio, L.<sup>da</sup>

3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de pneus e acessórios auto.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de Azugeto, 2, rés-do-chão, esquerdo, Quinta do Azugeto, freguesia de Camarate, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e quinhentos mil escudos, dividido em duas quotas, iguais, de secentos e cinquenta mil escudos, cada uma e pertencentes respectivamente aos sócios Carlos Amiliar Fernandes Sampaio e Marylena Morais Vieira da Silva Sampaio.

6.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio Carlos Amiliar Fernandes Sampaio.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

7.º

Na cessão de quotas a favor de estranhos, terão direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dois milhões de escudos, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Está conforme o original.

19 de Julho de 1996. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 3000221098

### LAVANDARIA D. JOSÉ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 001; identificação de pessoa colectiva n.º 973645156; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/960625.

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 1996, lavrada de fl. 59 v.º a fl. 61 v.º do livro n.º 110-B, do Cartório Notarial de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Júlio da Silva dos Santos, Ana Luísa Bonito Marques dos Santos, casados um com o outro na comunhão de adquiridos, Rua de Laura Aires, 2, 8.º-A, Arroja, Odivelas, Loures, e Maria Manuela Silva dos Santos, solteira, maior, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 50, 1.º, esquerdo, Odivelas, Loures, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma: Lavandaria D. José, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de Laureano de Oliveira, 32, loja B, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

§ único. Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O objecto social consiste em lavagem, limpeza a seco e tratamento de roupas.

3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos já inteiramente realizado em dinheiro e dividido nas três quotas seguintes: uma quota do

valor nominal de trezentos e vinte mil escudos, pertencente ao sócio José Júlio da Silva dos Santos, e duas quotas iguais do valor nominal de quarenta mil escudos, pertencendo uma a cada uma das sócias Ana Luísa Bonito Marques dos Santos e Maria Manuela da Silva dos Santos.

§ único. Em assembleia geral por deliberação unânime dos sócios representando todo o capital, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa ou passivamente, podendo não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Ana Luísa Bonito Marques dos Santos, que desde já fica nomeada gerente.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura da gerente nomeada.

5.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares nos casos de as respectivas quotas serem objecto de arrolamento, penhora, ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

2 — As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

3 — O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no trigésimo dia a contar da data da deliberação de amortização.

4 — As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a sociedade deliberar que, em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

19 de Julho de 1996. — A Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*. 3000221101

### AVIÁRIO DO GRILO DE NEVES & HENRIQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 677; identificação de pessoa colectiva n.º 501417958; inscrições n.ºs 10 e 15; números e data das apresentações: 9 e 10/940822.

Certifico que, por escritura de 28 de Julho de 1994, exarada de fl. 84 v.º a 86, do livro n.º 37-J, do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerentes de Delfim Rodrigues Mota e Amílcar Caetano Alves, por renúncia, de 28 de Julho de 1994.

Alteração parcial do contrato — foi alterado o artigo 4.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas: uma de vinte e cinco milhões e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Armando Joaquim Nunes Mendes, e uma de quatro milhões e quinhentos mil escudos pertencente à sócia Isabel Fernanda Nunes Mendes Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 1995. — A Ajudante, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 3000221560

### AVIÁRIO DO GRILO DE NEVES & HENRIQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 677; identificação de pessoa colectiva n.º 501417958; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 06/940405.